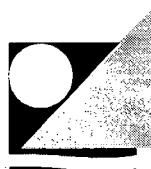


*Lei 7879*



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*



## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 01 / 02 / 96

PROJETO DE LEI Nº 016/96

ASSUNTO: DENOMINA DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE UMA PRAÇA DE FORTALEZA.

VEREADOR MAGALY MARQUES

**DIGITALIZADO**

EM: 25/10/96

*Roberto Baltazar Regia*  
Funcionário

LEI Nº 7879 DE 08 / 04 / 96

DIOM Nº 10840 DE 25 / 04 / 96 - SANCIONADA

ARQUIVO 02.05.96



Lei: 078791996  
Projeto: 00161996  
Autor: MAGALY MARQUES  
Assunto: PCA NOSSA SRA DA SAUDE





LEI N° 7879

DE 08 DE abril DE 1996.

Denomina de Nossa Senhora da Saúde, uma praça de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Nossa Senhora da Saúde, uma praça de Fortaleza.

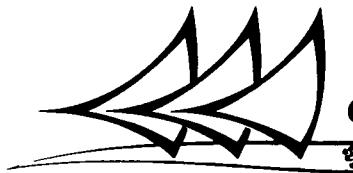
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 08 de abril  
de 1996.

Antônio Elbano Cambraia

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

PREFEITO DE FORTALEZA



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: 16/02/96

Presidente

Aprovado em 1<sup>a</sup> Discussão

Em 06/03/1996

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º. Fica denominada de Nossa Senhora da Saúde uma praça de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 15 de fevereiro de 1996.

Aprovado em 2<sup>a</sup> Discussão

Em 07/03/1996

Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 07/03/1996

Presidente

VER; MAGALY MARQUES

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA O PROJETO DE LEI N.º 016/96 PARA COMISSÃO TÉCNICA DE <b>URBANISMO</b>
EM 22/02/96
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO DESIGNOU VEREADOR ANTON COMO RELATOR
Em 18/02/1996
PRESIDENTE



J U S T I C I A

Consagrada pela população dos bairros Mucuripe, Varjota, Serviluz e Praia do Futuro com a denominação de Nossa Senhora da Saúde a praça localizada na confluência da Rua Cel. Manoel Jesuíno e Av. Abolição, não encontra-se designada legalmente.

O Projeto em tela visa suprir esta lacuna, mantendo o nome escolhido pelos habitantes locais, contribuindo desta forma para a preservação de nossa memória e das tradições populares.



COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER N° 03 /96  
AO PROJETO DE LEI N° 016/96

A ORDEM DO DIA  
06 / 03 / 96  
Magaly  
Presidente

A Vereadora Magaly Marques, submeteu a apresentação do Plenário o inclusivo Projeto de Lei que "Denomina de Nossa Senhora da Saúde, uma Praça de Fortaleza".

Nada mais havendo que o impossibilitar, somos favoráveis a sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de março de 1996.

c 100  
PRESIDENTE

Magaly  
RELATOR

Magaly  
Sousa



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº016/96.

**A ORDEM DO DIA**  
13/03/96  
Ley 7:  
Presidente

Denomina de Nossa Senhora da Saúde,  
uma Praça de Fortaleza.

**APROVADO**  
EM 13/03/96

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

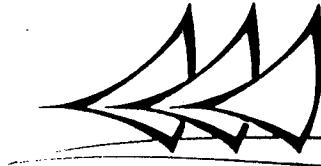
Art. 1º - Fica denominada de Nossa Se  
nhora da Saúde, uma Praça de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMA  
NENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE maio DE  
1996.

PRESIDENTE

M. J.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

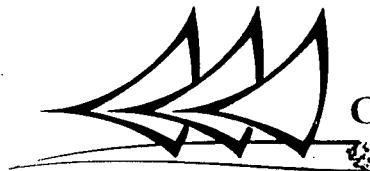
Ofício nº 404 /96.      Fortaleza, 15 de março de 1996.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, de autoria do vereadora **MAGALY MARQUES** que "**DENOMINA DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, UMA PRAÇA DE FORTALEZA**".

Vereador Luis Atila Bezerra  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Antônio Elbano Cambraia  
Prefeito Municipal de Fortaleza  
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

LEI Nº

DE            DE

DE 1996.

Denomina de Nossa Senhora da Saúde, uma  
praça de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Nossa Sa  
nhora da Saúde, uma praça de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em        de  
de 1996.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA  
PREFEITO DE FORTALEZA